



NORMA DE PROCEDIMENTO PCIES Nº 005

Tema:	Encaminhamento de vestígios e materiais ao Laboratório de DNA Forense		
Emitente:	Laboratório de DNA Forense - LABDNA		
Sistema:	N/A		Código: N/A
Versão:	1	Aprovação: IS nº 017	Vigência: data da publicação

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer e descrever as ações e requisitos necessários para o encaminhamento de vestígios ou outros materiais ao Laboratório de DNA Forense.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.686, de 3 de outubro de 1941;
3.2 Instrução de Serviço nº 192, de 26/05/2021;
3.3 Norma de Procedimento – SESP nº 008;
3.4 Norma de Procedimento – SCI Nº 001
3.5 Manual de Cadeia de Custódia da Perícia Oficial do Espírito Santo.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Banco Estadual de Perfis Genéticos do Espírito Santo - BEPG-ES:** banco de dados contendo perfis genéticos obtidos a partir de amostras biológicas relacionadas a infrações penais ou a busca por pessoas desaparecidas, que são periodicamente confrontados com outros perfis cadastrados, na forma da lei. É administrado por peritos oficiais criminais do Laboratório de DNA Forense, por meio do software CODIS;
- 4.2 **Formulário de Cadeia de Custódia - FCC:** documento utilizado pela Polícia Civil na formalização da cadeia de custódia, compreendendo os registros das etapas de identificação, transporte, requisição de exames, armazenamento e rastreamento da movimentação dos vestígios até o seu descarte final. Disponível em duas versões, uma para uso geral e outra pela Medicina Legal;
- 4.3 **Material questionado:** vestígio ou material biológico de origem desconhecida (p. ex.: vestígio de cena de crime, objeto apreendido, restos mortais não identificados etc.);
- 4.4 **Material de referência:** amostra biológica oriunda de pessoa devidamente identificada (p. ex.: amostra biológica coletada de pessoa viva ou de cadáver);



- 4.5 **Submetente:** agente responsável pelo encaminhamento (autoridade competente, perito oficial criminal ou médico legista), no exercício de atribuição legal do cargo que ocupa;
- 4.6 **Unidade de Medicina Legal:** Instituto Médico Legal ou Seção Regional de Medicina Legal (Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Venda Nova do Imigrante);

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES
5.2 Laboratório de DNA Forense - LABDNA
5.3 Instituto de Criminalística - IC
5.4 Instituto Médico Legal - IML
5.5 Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES
5.6 Seções Regionais de Medicina Legal da PCIES
5.7 Serviços Regionais de Criminalística da PCIES

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 Tarefas (T01 a T09)

- T01: Transportar o vestígio ou material.** Responsável transporta o vestígio ou material até o LABDNA em condições adequadas de preservação, devidamente acompanhado do FCC;
- T02: Verificar preenchimento do FCC.** Servidor do LABDNA verifica informações como unidade de origem, número do procedimento policial relacionado (BU, IP, REP etc.), identificação do responsável pela coleta ou apreensão, número do envelope de segurança ou lacre, e identificação e assinatura do responsável pelo transporte; e confere a integridade da embalagem e do lacre, o número do lacre, e se o material encaminhado corresponde ao descrito no FCC;
- T03: Receber o vestígio ou material.** Servidor do LABDNA atesta o recebimento no FCC;
- T04: Cadastrar e armazenar o material.** Servidor do LABDNA cadastra e armazena o material;
- T05: Receber o vestígio ou material com ressalva.** Servidor do LABDNA atesta o recebimento com ressalva no FCC, descrevendo o motivo;
- T06: Não receber o vestígio ou material.** Servidor do LABDNA atesta o não recebimento no FCC, descrevendo o motivo;
- T07: Encaminhar o material ao Laboratório de Biologia Forense.** Tratando-se de suposto sangue humano ou sêmen, o material deverá ser encaminhado ao Laboratório de Biologia Forense para exames preliminares de pesquisa de sangue humano e pesquisa de sêmen, respectivamente.
- T08: Sanar as inconsistências.** O submetente soluciona as inconsistências observadas;
- T09: Preencher novo FCC.** O submetente preenche novo FCC. Seguir para T01.



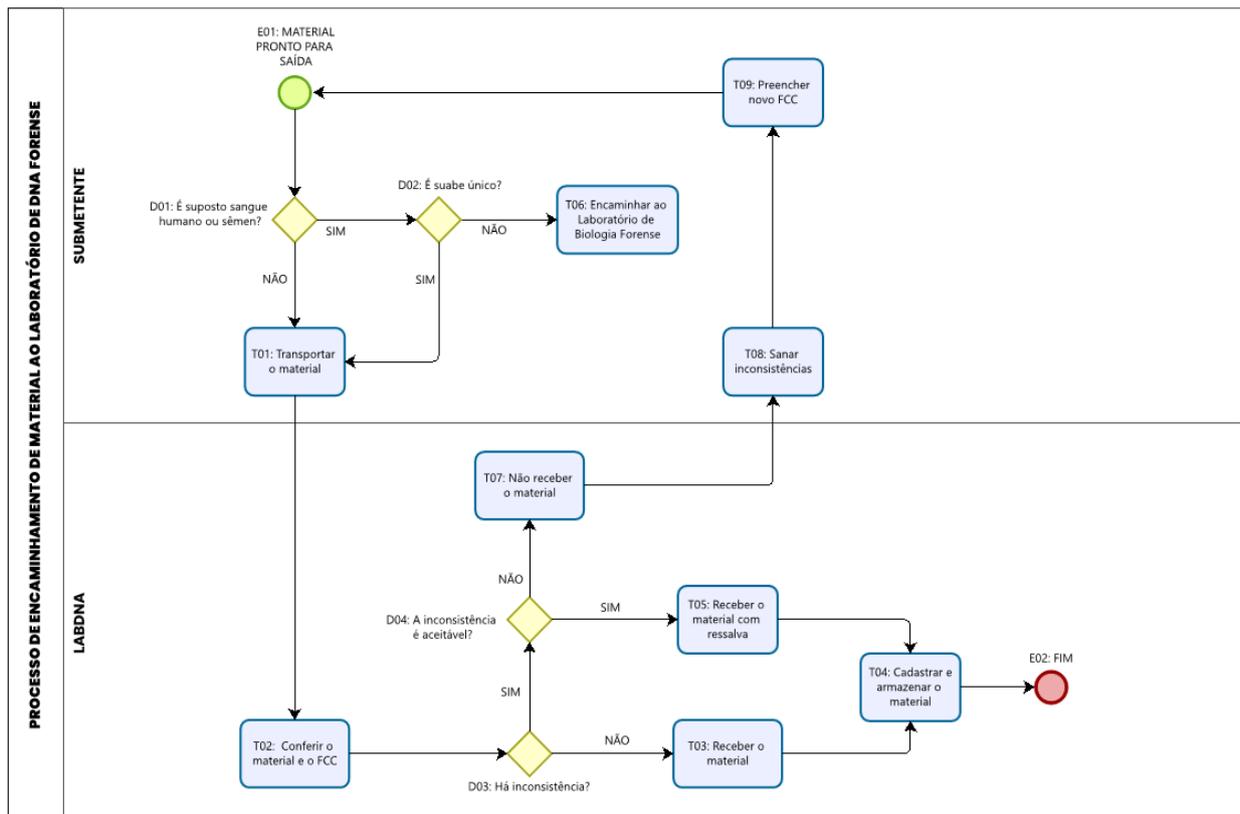
6.2 Desvios (D01 a D04)

D01: Suposto sangue humano ou sêmen? Conforme resultado, seguir para T01 ou D02;

D02: É suabe único? Conforme resultado, seguir para T01 ou T06;

D03: Há inconsistência? Conforme resultado, seguir para T03 ou D04;

D04: A inconsistência é aceitável? Conforme resultado, seguir para T05 ou T07;



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os vestígios devem ser embalados individualmente e identificados de modo a permitir a correlação inequívoca com sua descrição no respectivo FCC.

7.2 Os vestígios deverão ser acondicionados em envelope lacrado e numerado.

7.3 Os vestígios devem ser armazenados de maneira a minimizar a degradação do material biológico, evitando-se exposição à luz solar, ao calor excessivo, e à umidade. Recomenda-se, sempre que possível, secar as amostras e armazená-las em temperatura ambiente, ou, se úmidas, armazená-las em baixas temperaturas (preferencialmente congeladas).

7.4 O intervalo de tempo no transporte de vestígios biológicos, desde a saída do local de coleta ou de armazenamento até a chegada no Laboratório de DNA, deve ser o menor possível.



- 7.5 Os vestígios biológicos refrigerados e congelados devem ser transportados mantendo-se as condições de conservação.
- 7.6 Suabes com meios de cultura não serão recebidos.
- 7.7 No campo “Descrição” da seção “Tipo de Material” do FCC, deve-se especificar, obrigatoriamente, de forma clara:
- O material suposto biológico;
 - O suporte em que o material está sendo encaminhado (p. ex.: suabe, recorte de tecido, fragmento de objeto etc.) e o quantitativo (número de itens);
 - O local específico de onde o material foi coletado (objeto, arma, parte de veículo, veste, parede, pavimento, material etc.);
 - Se o vestígio tem como fonte provável o agressor ou a vítima, ou se a fonte provável é incerta. Esta informação será utilizada para avaliar a admissibilidade do perfil genético para inserção no Banco de Perfis Genéticos do Espírito Santo, de acordo com a legislação vigente.
- 7.8 Somente a fração necessária do suporte contendo o vestígio de interesse deverá ser encaminhada, devendo o perito responsável providenciar a amostragem do vestígio. Suportes na íntegra não serão recebidos.
- 7.9 Demais informações podem ser obtidas no Manual de Cadeia de Custódia da Perícia Oficial do Espírito Santo

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Caio Nucci de Araujo Perito Oficial Criminal	Ronaldo Miguel da Silva Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno - UECI
	Elaborado em 02/08/2024
APROVAÇÃO:	
Carlos Alberto Dal Cin Perito Oficial Geral	Daniela Mendes Louzada de Paula Perito Oficial Geral Adjunto
	Aprovado em 22/08/2024